



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 627 /2.006-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 17001451/2006 – 10.839, **RESOLVE:**

Art. 1º- Outorgar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, com sede à Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, no município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **01.298.975/0001-00**, por **12 (doze) anos** o uso das águas subterrâneas, através de perfuração de um poço tubular profundo, com profundidade de **80 m (oitenta metros)**, localizado na **Quadra 316 – Setor Morada Nova**, município de **Alexânia** Estado de Goiás, para derivação durante **12 (doze) horas** por dia de até **3.300 l/h (três mil e trezentos litros por hora)**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos decorrentes desta autorização, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - A outorga prevista no caput do Art. 1º, fica sujeita a **apresentação de Teste de Vazão e Ficha Técnica Específica, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a conclusão da perfuração referido poço**, cuja execução da obra e elaboração do processo tem como Responsável Técnico, perante o Estado de Goiás, o **GEÓLOGO PERCY PACHECO SIMÕES, CREA-RS Nº 42919/D**, SOB PENA DE PERDA DA VALIDADE DA PRESENTE Outorga de Direito de Uso das Águas Subterrâneas;

Art. 3º - O teste de vazão referido no artigo anterior, assim como a Ficha Técnica Específica, deverá ser assinado por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA-GO e deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 4º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **01** dias do mês de **Setembro** de
2.006.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos


JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário